



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016  
Rua Virgílio Antunes, 155, Centro - Fone (37) 3341 - 8500

DECRETO Nº 06/2014

## REGULAMENTA O "CARNAVAL HABELEZA 2014" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapeçerica, Dr. Antônio Dianese, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica, de 26 de março de 1990, e considerando a necessidade de se empreender esforços para uma efetiva organização do "Carnaval Habeleza" do nosso Município, DECRETA:

Art. 1º - O CARNAVAL HABELEZA acontecerá nos dias 28 de fevereiro de 2014 à 04 de março de 2014, na Rua Monsenhor Cerqueira, no Município de Itapeçerica.

Art. 2º - Haverão 15 (quinze) barracas disponibilizadas pelo Município de Itapeçerica para o comércio de bebidas e comidas, que atenderem ao convite amplamente divulgado através da Rádio Liberdade AM.

Artigo 3º - As barracas serão sorteadas, dentre aqueles interessados, residentes em Itapeçerica, que já possuem experiência com barracas em Carnavais anteriores organizados pela Prefeitura, e que concordarem com os critérios estabelecidos pela organização do Carnaval Habeleza 2014, mediante a assinatura de "Termo de Adesão".

Artigo 4º - Os interessados em participar, poderão assinar o "Termo de Adesão", no dia 19 de fevereiro de 2014, 4ª-feira, de 8h às 17h, na Rádio Liberdade, no seguinte endereço: Avenida JK nº108 - Bairro: Centro - Itapeçerica - MG.

Artigo 5º - O sorteio das 15 (quinze) barracas ocorrerá na presença dos signatários do "Termo de Adesão", na 6ª-feira, dia 21 de fevereiro de 2014, às 10:00 horas, no andar térreo da Prefeitura, na sala da Assessoria de Comunicação.

Artigo 6º - Os 15 (quinze) inscritos sorteados deverão imediatamente procurar a Comissão Organizadora para relacionar e informar os membros de sua equipe de trabalho, a qual receberá um crachá de identificação, bem com o serent informado da posição das barracas e o horário de montagem da estrutura das mesmas.

Artigo 7º - Serão ainda, destinadas 04 (quatro) barracas para a venda de caipi-fruta, cujo o sorteio será realizado entre os interessados na venda exclusiva de caipi-fruta e drinks.

Artigo 8º - Todas as embalagens das bebidas a serem comercializadas deverão ser descartáveis, tipo plástico, lata ou tetra pak (caixinha de suco, por exemplo), sendo vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro.

Artigo 9º - Fica terminantemente proibido ao sorteado ceder, emprestar, alugar ou consorciar-se com terceiros, sob pena de interdição de sua barraca, ficando também o sorteado inabilitado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016  
Rua Virgílio Antunes, 155, Centro - Fone (37) 3341 - 8500

para participar de quaisquer outros eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica - MG, pelo prazo de 03 (três) anos.

Artigo 10º - O sorteado arcará somente com as despesas correspondentes exclusivamente ao custo do aluguel das barracas, cujo valor deverá ser depositado em conta corrente do Município, no dia 26 de fevereiro/2014, 4ª-feira, devendo o comprovante ser apresentado à Comissão Organizadora do evento sem o qual a barraca não será liberada.

Artigo 11º - A Comissão Organizadora do Carnaval Habeleza 2014, terá plenos poderes para decidir sobre quaisquer dúvidas, omissões ou contradições que por ventura venham a surgir, devendo tomar as decisões que melhor se ajustar aos parâmetros estabelecidos neste decreto.

Artigo 12º - A comissão Organizadora do Carnaval Habeleza 2014 de Itapeçerica será composta pelos seguintes servidores municipais:

- Leonardo Tadeu Rodrigues de Jesus;
- Márcio Rodrigues Chaves;
- Márcio Balduino Machado.

Artigo 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica - MG, 06 de fevereiro de 2014.

Antônio Dianese  
Prefeito Municipal